



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N.º 52, de 18 de abril de 1981.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr\$. 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS CRUZÉIROS), para aquisição de vinte carteiras pedagógicas, para as escolas rurais deste Município.

Art. 2º - Os recursos para o presente crédito / proveem do saldo do exercício passado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 18 de abril de 1981.

Ovidio Pereira Dantas
PREFEITO

Sinésio Pereira da Silva
SECRETÁRIO.